



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"DESTINO CASA NOVA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047159/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CNT CENTRAL DE NEGOCIOS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: BRIG LUIS ANTONIO Número: 2050 Complemento: SLJ B

Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01318-912

CNPJ/MF nº: 04.885.275/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/01/2026 a 18/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/01/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Esta promoção é exclusivamente destinada ao público *Business to Business (B2B)*, ou seja, às agências de turismo regularmente estabelecidas no Brasil e aos seus respectivos proprietários, funcionários e prestadores de serviços, não se aplicando ao consumidor final.

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

a) Pessoas físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) válido e regular perante a Receita Federal do Brasil, que atuem como proprietários, funcionários ou prestadores de serviços vinculados a agências de turismo.

b) Pessoas jurídicas: agências de turismo com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativo, ou prestadores de serviços pessoa jurídica a elas vinculados, desde que comprovem essa vinculação.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) Emissões de bilhetes aéreos para público infantil, com idade entre 0 (zero) e 2 (dois) anos incompletos.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Território Nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção todas as compras realizadas por meio dos canais oficiais de venda da CNTOUR, devidamente validados pelo BackOffice, incluindo, mas não se limitando a:

- a. plataforma/sistema disponibilizado para agências de turismo (Pessoa Jurídica), com acesso mediante login e senha registrados;
- b. canais logados e autenticados vinculados ao sistema corporativo CNTOUR;
- c. e-mails corporativos com domínio @cntour.com.br;
- d. telefones e WhatsApp oficiais da CNTOUR.

Serão igualmente válidas as compras realizadas por meio de credenciais, acessos ou autorizações emitidas diretamente pela CNTOUR, desde que vinculadas a transações legítimas de emissão de bilhetes aéreos cadastrados no sistema oficial.

Fica desde já esclarecido que a marca CNTOUR, pertence à Promotora da promoção.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os bilhetes aéreos nacionais e internacionais, com tarifas a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais).

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar a compra de bilhetes aéreos durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (no item 6 deste regulamento), conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos neste regulamento.

- a. cada emissão de bilhete aéreo com valor a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), dará direito a números da sorte, conforme a categoria do bilhete aéreo:

- i. Bilhete aéreo nacional = UM número da sorte;

- ii. Bilhete aéreo internacional - classe econômica = UM número da sorte;
- iii. Bilhete aéreo internacional - classe premium econômica = DOIS números da sorte;
- iv. Bilhete aéreo internacional - classe executiva = TRÊS números da sorte;
- v. Bilhete aéreo internacional - primeira classe = CINCO números da sorte.

b. nos casos em que a compra do bilhete aéreo conte com desconto, será considerado, para fins de cálculo do valor de participação, o valor efetivamente pago pelo participante.

Serão consideradas válidas exclusivamente as emissões de bilhetes aéreos, não sendo elegíveis para participação nesta promoção as reemissões e/ou trocas de bilhetes aéreos.

Exemplificando:

Na compra de 3 bilhetes aéreos internacionais, na categoria classe executiva, desde que atingido o valor mínimo de participação, o participante receberá o total de NOVE números da sorte, sendo 3 números da sorte por bilhete aéreo.

Na compra de 2 bilhetes aéreos internacionais, na categoria primeira classe, desde que atingido o valor mínimo de participação, o participante receberá o total de DEZ números da sorte, sendo 5 números da sorte por bilhete aéreo.

Na compra de 1 bilhete aéreo nacional ou internacional cujo valor seja inferior ao valor mínimo de participação, o participante NÃO receberá nenhum número da sorte, pois o valor do bilhete aéreo é inferior ao valor mínimo necessário para participar.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o participante deverá se inscrever na promoção por meio do site <http://destinocasanova.cntour.com.br>, durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informando obrigatoriamente os dados abaixo e informações das compras realizadas:

- a. nome completo/razão social;
- b. CPF/CNPJ;
- c. data de nascimento/data de abertura da empresa;
- d. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com DDD;
- f. e-mail;
- g. nome fantasia da agência de turismo;
- h. CNPJ da agência de turismo;
- i. cargo exercido na agência de turismo informada nos itens acima "g" e "h";
- j. dar os aceites necessários da promoção (obrigatórios e/ou opcionais).

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) estará concorrendo ao(s) prêmio(s).

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante, já inscrito na promoção deverá cadastrar as informações de compra(s) listadas a seguir, todas elas de preenchimento obrigatório:

- a. número do bilhete aéreo;
- b. classe do bilhete aéreo (econômica, classe premium econômica, classe executiva ou primeira classe);
- c. tipo do bilhete aéreo (nacional ou internacional).

Após o preenchimento completo do cadastro com os dados pessoais, o participante que realizar novas compras deverá apenas cadastrar as informações das novas compras no site da promoção, seguindo o mesmo procedimento indicado anteriormente, sem a necessidade de preencher novamente seus dados pessoais.

SOBRE O BILHETE AÉREO QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada bilhete aéreo válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção: qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Faz-se necessário que os participantes mantenham guardados os documentos relativos à transação comercial realizada, com os dados que dizem respeito às informações do bilhete aéreo preservados. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar tais documentos, a qualquer tempo durante a promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso os documentos comprobatórios da transação comercial realizada não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que não serão aceitos documentos que não permitam a identificação do bilhete emitido, tais como reservas ou registros sem emissão, os quais não serão válidos para a comprovação da participação.

A emissão do bilhete aéreo é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar bilhetes aéreos, sem a efetiva emissão, NÃO GERARÁ números da sorte.

Os participantes que não realizarem cadastro pessoal e cadastro da(s) compra(s) no site da promoção NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, ainda que a emissão do bilhete tenha ocorrido.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após a validação do bilhete aéreo, num prazo de até 10 (dez) dias, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual (ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do site <http://destinocasanova.cntour.com.br>.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez cadastrado um bilhete aéreo, após o envio do cadastro não será possível editá-lo, sob hipótese alguma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento, até o limite de 150.000 números da sorte por CPF ou CNPJ.

Fica esclarecido que, a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de

participação e, caso isso ocorra, a promoção será encerrada e esta informação será divulgada de forma ampla, pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, é delimitada pela data de início e fim do período de participação, ou seja: para que o participante tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro do período de participação.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
- II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- [...]
- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/12/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/01/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia” / Aberta ao público em geral.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de débito, sem as funções saque e transferência, válido por 12 meses, com sugestão de uso para compra de uma “Casa”.	500.000,00	500.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade

de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- g. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- h. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i. que esteja inadimplente com a(s) Promotora(s) da promoção;
- j. que não tenha adquirido o bilhete aéreo diretamente com a CNTOUR;
- k. que tenha cancelado, solicitado estorno, reembolso ou contestado a compra do bilhete aéreo que originou a contemplação, inclusive nos casos de *chargeback*, entendido como o cancelamento da transação pelo titular do cartão junto à operadora ou instituição financeira;
- l. que tenha reemitido ou efetuado a troca dos bilhetes aéreos adquiridos;
- m. que tenha cadastrado o mesmo bilhete aéreo que outro participante;
- n. que não apresente os documentos relativos à transação comercial realizada que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- o. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- n. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pelas promotoras, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- o. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do nome do participante contemplado e do respectivo número da sorte será realizada no site <http://destinocasanova.cntour.com.br>, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.

Havendo êxito no contato, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio dos documentos necessários, para viabilizar e registrar o recebimento do prêmio, sendo necessário para:

- a) Pessoa Física - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço;
b) Pessoa Jurídica - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, onde comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma Procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item FORMA DE APURAÇÃO, no subitem “aproximação”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio em seu domicílio, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

Em caso de contemplação de pessoa jurídica, o prêmio será entregue em nome do representante legal da empresa, devidamente identificado e mediante apresentação de documentação comprobatória de sua vinculação com a empresa.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.cntour.com.br e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.cntour.com.br”.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio dos seguintes canais de atendimento:

Site <http://destinocasanova.cntour.com.br>.

E-mail destinocasanova@cntour.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) Promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da(s) Promotora(s) e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente,

a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. No caso de pessoas jurídicas, em situações de falência ou recuperação judicial, o prêmio será destinado conforme as determinações legais aplicáveis ao processo, podendo ser entregue ao administrador judicial ou conforme orientações específicas do processo de falência /recuperação judicial, se cabível.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 31/12/2025 às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FDZ.ARZ.NAN